

EDITAL

PROCESSO Nº 055/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PREFEITURA MUNICIPAL, com endereço à Praça São Félix, nº 20 - Centro - CEP 55.665-000 – Camocim de São Félix/PE, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, torna público por meio de seu Pregoeiro, designado por **Portaria Municipal**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, à Praça São Félix, nº 20 - Centro, iniciando-se no **dia 18 de dezembro de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, descritos minuciosamente no Anexo II, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - Secretarias Municipais.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

4.03.02.01.10.122.0100.2140.3.3.90.30

4.03.02.01.10.303.0103.2155.3.3.90.30
4.03.02.01.10.305.0104.2158.3.3.90.30
4.03.02.01.10.301.0101.2143.3.3.90.30

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, assinar declarações, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, sua condição deverá ser comprovada através de Certidão emitida pela Junta Comercial da Sede da empresa licitante.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2019
LICITANTE

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2019
LICITANTE**

3

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou servidor municipal, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a realização do certame.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo e CNPJ, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Conter a marca de todos os produtos ofertados, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias);
- f) Declaração de que todos os elementos (taxas, frete, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, revista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Nas comarcas onde não houve Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de inabilitação

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

8.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

8.2 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3 - Será considerado empate o intervalo percentual estabelecido no § 1º, do Artigo 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, onde será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.4 - Para efeito do disposto no item 7.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 - Não ocorrendo a contratação da EPP ou ME, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPP ou ME que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou ME.

8.4.6 - A EPP ou ME mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7 - Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, na qual conste a informação de que a empresa se enquadra na condição referida.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.1 - As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **Menor Preço por Item.**

9.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), já incluída a proposta de menor valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

9.16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

10- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6 - A ata de registro de preços será formalizada, e subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE MESES) a partir da sua assinatura.

12 - DAS CONTRATAÇÕES

12.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do material deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

12.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

13 - DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA, PRAZO DE VIGÊNCIA E RECEBIMENTO

13.1 DO OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

13.2 LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa.

13.2.1 DO LOCAL DE ENTREGA:

13.2.1.1 A empresa Contratada deverá executar o fornecimento dos materiais no em local designado pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE), nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira: das 07:00 às 13:00 horas.

13.2.3 DA FORMA DE ENTREGA:

13.2.3.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer por meio de empregado da empresa contratada que possua conhecimento mínimo dos produtos, com a finalidade de acompanhar a conferência na ocasião do recebimento dos materiais por parte da administração municipal.

13.3 DA VIGÊNCIA:

13.3.1 O Registro de Preço terá vigência a partir da data de sua publicação por um período de 12 (doze) meses.

13.4 DO RECEBIMENTO:

13.4.1 Na execução do registro de preço, o seu objeto será recebido por servidor responsável, devidamente nomeado pela administração municipal da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE), conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

- a) PROVISORIAMENTE, até 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
- b) DEFINITIVAMENTE, até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.4.1.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do registro de preço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual/Ata de Registro de Preços.

13.4.2 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, coma aplicação das penalidades prevista neste Edital, ata de registro de preços e/ou termo contratual.

13.4.3 Os materiais deverão ser de boa qualidade e estar em conformidade com o especificado neste Edital e no Termo de Referência.

13.4.4 As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacada quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.

13.4.6 Aceito os materiais será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

13.4.7 Não aceito, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o efetivamente entregue com àquele que efetivamente se pretende adquirir.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

14.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2019.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1 - Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, no seu último dia útil.

16.2 – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da comunicação da Administração, para assinar o contrato.

16.3 Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.

16.4 Manter todas as condições de habilitação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na CPL/PMCSF, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

17.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 - Nos itens com valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para empresas com enquadramento ME e EPP, de acordo com o Inc. I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

17.7 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termos de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos produtos e seus quantitativos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- e) Anexo V – Modelo de Proposta;
- g) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- h) Anexo VII – Minuta do Contrato;
- i) Anexo VIII – Modelos dos Documentos.

17.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na CPL/PMCSF situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE, à Praça São Félix, nº 20 - Centro – Camocim de São Félix /PE, CEP: 55.665-000 ou pelo telefone (81) 3743-1156.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Camocim de São Félix/PE.

Camocim de São Félix/PE, 02 de dezembro de 2019.

Sérgio Luiz Vieira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme quantitativos e especificações discriminadas na Tabela de Preços Médios anexa a este Termo de Referência:

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

2.1 – Suprimento quanto às necessidades atuais e ocasionais de materiais de limpeza e de higiene pessoal para o funcionamento das secretarias municipais, que demandam os tipos de materiais elencados neste edital;

2.1.1 – Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses.

2.2 – A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

3.0 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos produtos de referência deste Termo de Referência;

3.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

3.3 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE).

3.5 - Tipo de licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3.7 – Antes de ser declarado o vencedor, a proposta de preço do licitante melhor qualificado, deverá ser avaliada, a fim de verificar se os produtos ofertados atendem as especificações do Termo de Referência.

4.0 – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega dos materiais descritos na proposta de preços do licitante vencedor deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de retirada da Nota de Empenho, devendo ser entregues, às expensas do fornecedor, em local designado pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE).

4.2 – Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente edital, os servidores designados pela Prefeitura Municipal deverão ter o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades deste Órgão;

4.3 – Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os produtos fornecidos que apresentarem em suas embalagens ou catálogos técnicos de fabricantes especificações de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos produtos especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE).

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

5.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais através dos servidores da Prefeitura Municipal.

5.3 - Verificar se os produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

6.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Camocim de

São Félix, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

6.3 - Entregar o material solicitado no prazo máximo, estabelecido por este Termo de Referência, em 05(cinco) dias úteis;

6.4 - Entregar o material solicitado neste termo de Referência em local designado pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE).

6.5 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE) referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

6.6 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.7 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

6.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

6.9 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

7 - DO PREÇO

7.1 - O preço total a ser CONTRATADO foi estimado em **R\$ 262.598,52 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, CINQUENTA E DOIS CENTAVAS)**, conforme apresentado na Planilha de Preço Médio.

7.3 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de Preços no mercado local;

7.4 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais e o preço máximo estabelecido na Planilha de Preço Médio, apresentados juntamente com este Termo de Referência;

7.5 - O preço unitário máximo a ser aceito está discriminado na Planilha de Preço Médio.

8- DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE) logo após o atesto de recebimento definitivo dos materiais pela Secretaria responsável pela solicitação, que

poderá ocorrer até 30 dias da entrega, desde que a contratada apresente nota fiscal, certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos por esta, como também toda documentação necessária ao pagamento dos bens, a exemplo dos certificados de garantia.

9- DAS SANÇÕES:

9.1 - A (s) empresa (s) vencedora(s) da licitação ficará(rão) sujeita(s) as penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

9.2 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

ANEXO II

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS QUANTITATIVOS
MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL**

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTRICO - A 16% com 1litro embalagem em plástico resistente c/ tampa de vedação com validade mínima de 01 ano. Embalagem De 1 litro.	LITRO	219	6,00	1.314,00
2	ÁLCOOL GEL - Antisséptico indicado para higienização a seco das mãos e braços. Embalagem 1 litro.	UND	398	6,40	2.547,20
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 96° - Para uso doméstico, de primeira qualidade, embalagem plástica resistente e fabricada com material virgem com capacidade Para 1.000ml	CAIXA	1099	9,70	10.660,30
4	Aromatizador de Ambientes aerossol tipo bom ar	UND	350	7,44	2.604,00
5	AVENTAL- com revestimento impermeável na cor branca, verde ou amarela.	UND	103	6,35	654,05
6	BALDE PLÁSTICO 5 LTS PARA DILUIÇÃO DE PRODUTOS - comalças de metais para maior resistência, confeccionados em polipropileno transparente para uma melhor visualização de seu conteúdo e leitura de seu volume. Unidades com Capacidade de 05 litros.	UND	124	4,50	558,00
7	BALDE PLÁSTICO - Em material plástico, em material resistente, gem. Unidade com capacidade para 10 litros.	UND	139	5,59	777,01
8	Bobina picotada de sacos plásticos – 35 x 45 – Produzida em polietileno de alta densidade.	KG	90	27,95	2.515,50
9	Bobina picotada de sacos plásticos – 25 x 35 – Produzida em polietileno de alta densidade.	KG	90	28,42	2.557,80
10	BOTA 7 LEGUAS BRANCA COZINHA, Bota de segurança, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Características, Comprimento do cano (no tamanho 40): 28cm, Numeração: do 36 à 46.	PAR	85	89,98	7.648,30
11	CABO PARA VASSOURA OU RODO - em madeira resistente, revestido em plástico e encaixe de rosca na parte inferior.	UND	120	4,09	490,80
12	CESTO PARA LIXO - Em plástico, vazado sem tampa, com capacidade de 30 litros.	UND	140	14,14	1.979,60
13	CESTO PARA LIXO. Em plástico, não reciclado, com tampa e pedal com, constando no corpo a marca do fabricante. Capacidade de 30 litros	UND	90	58,52	5.266,80
14	CESTO PARA LIXO COM TAMPA - capacidade para 100 litros- Em plástico temperado de alto padrão com basculante e pedal, constando no corpo a marca do fabricante.	UND	119	71,87	8.552,53
15	CLORO - Embalagem De 1 litro.	UND	3413	1,71	5.836,23
16	COADOR EM FLANELA PARA CAFÉ - No formato cônico, de aproximadamente 21 cm de diâmetro, na cor branca.	UND	62	2,35	145,70
17	COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL- Para refeição, tamanho sopa, em material plástico branco. Pacote com 50 unidades.	PCT	155	2,79	432,45

18	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico, onde os copos são acondicionados com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado. Caixa com 2.500 unidades.	CAIXA	210	68,94	14.477,40
19	Desinfetante- categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo cloreto alquil, benzil, amonto, composição básica etoxilado corante e óleo de eucalipto, acondicionado em frascos plásticos de 2 litros.	UND	3915	4,15	16.247,25
20	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO - de borracha flexível, cor preta, altura 10 cm, diâmetro 16 cm, material cabo de madeira de 50 cm	UND	50	7,93	396,50
21	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO - Formulado com uma composição equilibrada de detergentes que aumentam a sua eficiência na remoção de gorduras das louças, talheres, panelas, etc. Embalagem De 2 litros.	UND	1339	4,85	6.494,15
22	EMBALAGEM DESCARTAVEL MARMITEX N. 9, Manual de 1200ml com 100 und. Ideal para armazenar e transportar alimentos, a Marmitex de Alumínio com Capacidade de 800ml redonda e Tampa de Cartão Aluminizado é ideal para colocar comida em porção única, assar bolos e tortas, transportar lanches, frutas, doces, etc. Fechamento manual. Pode ser utilizada em freezer, forno convencional e micro-ondas. Quantidade: caixa com 100 unidades Medidas: 19 cm de diâmetro x 5,5cm de altura.	CAIXA	70	40,41	2.828,70
23	EMBALAGENS PARA ALIMENTOS EM ISOPOR Nº 05, com tampa, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	70	11,72	820,40
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - (aço carbonado). Pacote contendo 14 sacos de 08 esponjas cada.	PCT	40	14,88	595,20
25	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Caixa contendo 10 unidades.	CAIXA	42	17,37	729,54
26	Faca de cozinha (peixeira), cabo de plástico, lâmina em aço inox medindo aproximadamente 40 cm	UND	20	16,92	338,40
27	Faca de cozinha (peixeira), cabo de plástico, lâmina em aço inox medindo aproximadamente 50 cm	UND	55	18,69	1.027,95
28	FAÇA DESCARTÁVEL- Faca para refeição, em plástico branco, tamanho médio. Pacote com 50 unidades.	PCT	60	3,48	208,80
29	FLANELA - Para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40 x 60cm. Pacotes com 25 unidades.	PCT	120	2,07	248,40
30	FÓSFORO - Confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, com selo do INMETRO, Pacote com 20x10 caixas.	PCT	70	50,10	3.507,00
31	Fralda Descartável infantil, tamanho G, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Pacote com 60 Unidades.	PCT	350	46,14	16.149,00
32	Fralda Descartável infantil, tamanho EX (GG), com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Pacotes com 50 Unidades.	PCT	800	46,14	36.912,00

33	GARFO DESCARTÁVEL – Para refeição, tamanho médio, em material plástico branco. Pacote com 50 unidades.	PCT	158	2,87	453,46
34	GUARDANAPO - De papel branco, medindo aproximadamente 23 x 20 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 Fls, re-embalados em caixa de papelão, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Caixa com 48 pacotes com 100 folhas.	CAIXA	93	46,58	4.331,94
35	INSETICIDA – AEROSOL de baixa toxicidade com solvente a base de água; sem CFC. Contra insetos com 400 ml.	UND	50	7,50	375,00
36	LIMPADOR MULTIUSO 5 LT composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Embalagens De 5 litros.	UND	210	55,50	11.655,00
37	LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA - TAMANHO PEQUENO – Em borracha de látex natural, norma NBR 13393, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	UND	575	3,95	2.271,25
38	LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA - TAMANHO MÉDIO – Em borracha de látex natural, norma NBR 13393, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	UND	480	4,16	1.996,80
39	PÁ PARA LIXO COM BASE PLÁSTICA - Reforçada cabo em madeira revestido em plástico afilado e lixado, 50cm.	UND	159	5,04	801,36
40	PALITO PARA HIGIENE BUCAL DE MADEIRA – em formato roliço com 6cm.	CX	70	0,93	65,10
41	PANO DE CHÃO - Tipo saco alvejado de algodão - Grosso, grande especial - duplo, medida aprox. de 0,60 x 0,80 cm, de boa qualidade.	UND	584	3,91	2.283,44
42	PANO DE PRATO ALVEJADO - 100% algodão para limpeza, medindo no mínimo 50 x 80 cm, alvejado, com as bordas costuradas.	UND	450	2,80	1.260,00
43	PAPEL ALUMÍNIO - Material alumínio, comprimento 7,50, largura 30, apresentação rolo, Caixa com 12 unidades.	CAIXA	6	47,37	284,22
44	PAPEL HIGIÊNICO -Na cor branca, folha simples, picotado e gofrado, neutro, rolo com 16M X 4CM, com 60 mts, composto de fibras naturais. Fardo com 64 rolos.	FARDO	413	48,90	20.195,70
45	PAPEL TOALHA NATURAL- Papel 100% fibras naturais, intercalada, formato 20,0cm x 21,0. Cor branca. Fardos contendo pacotes com 1000 folhas.	FARDO	117	5,48	641,16
46	PASTILHA SANITÁRIA - com haste plástica. Aromas variados. Unidades.	UND	67	1,62	108,54
47	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML - detergente super concentrado desenvolvido exclusivamente para limpeza de alumínio e inox, por reação química, deixando-os com aspecto de novos. Unidades.	UND	76	2,15	163,40
48	RODO – Para piso, com cabo em madeira resistente e revestido com plástico, base em plástico medindo 30 cm, com lâmina de borracha dupla de excelente durabilidade. a borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25mm.	UND	162	5,61	908,82
49	SABÃO EM BARRA –. à base de tenso ativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, sequestrante, branqueador óptico, coadjuvante, corante, perfume e água. O produto não deve causar irritação para quem o utiliza. Na embalagem devesa constar: dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Pacotes com 05 unidades.	PCT	355	5,12	1.817,60

50	SABÃO EM PÓ - Concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de branqueadores ópticos, enzimas para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência. Unidades de 500 gramas.	UND	200	3,05	610,00
51	SABÃO LÍQUIDO - Concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de branqueadores ópticos, enzimas para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência. Embalagem com 01 litro.	UND	40	6,70	268,00
52	SABONETE LÍQUIDO - Adequado para uso Hospitalar, 05 litros-bactericida, desenvolvido especialmente para uso diário na lavagem das mãos e na manutenção da higiene.	UND	50	38,90	1.945,00
53	SACO DE LIXO 60 L - Saco plástico extra forte, de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 60 litros, com espessura mínima de 0,07 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Com 100 unidades.	PCT	306	15,90	4.865,40
54	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico extra forte , de cor preto, extra resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura mínima de 12 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 1 kg.	KG	1330	19,12	25.429,60
55	SACO DE LIXO 40 L - Saco plástico extra forte, de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, com espessura mínima de 0,07 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	308	8,90	2.741,20
56	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, branco de 50 litros de plástico, 100% flexível, destinado para lixo hospitalar, COMP. 28% PEPD, -2% MASTER BATCH, pacote com 100 unidades.	PCT	75	17,06	1.279,50
57	SACOLA 90 x 100 x 0,08 - Saco plástico extra forte, de cor preto, extra resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade, com espessura mínima de 0,08 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT.	KG	450	9,71	4.369,50
58	SACOLA 50 x 70 x 0,06 - Saco plástico extra forte, de cor branca, extra resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade, com espessura mínima de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT.	KG	600	9,71	5.826,00
59	SACOLA 40 x 50 x 0,06 - Saco plástico extra forte, de cor branca, extra resistente, confeccionado de polietileno de alta densidade, com espessura mínima de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT.	KG	600	9,71	5.826,00
60	Tábua de corte de carne e de legumes antibacteriana (GRANDE), em polipropileno, na cor branca, produto prático e seguro, atóxicas e antibactericidas, aprovadas pela anvisa, bordas arredondadas, tábua com pegador.	UND	29	38,53	1.117,37
61	Toucas para cabelo–Descartável, com elástico. Pacotes com 100 unidades.	PCT	96	10,75	1.032,00
62	VASSOURA PELO SINTÉTICO DE NYLON - TIPO NOVIÇA - Cabo de madeira revestido com capa plástica, com rosca, medida da base entre 24 à27 cm, com cerdas plumadas, com base em polipropileno, retangular, rosca para cabo, ideal para pisos internos e externos.	UND	240	8,98	2.155,20
				TOTAL:	262.598,52

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

21

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2019

DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, QUE A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº _____, SITUADA _____, NÃO EMPREGA EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE MENORES DE DEZOITO ANOS E, EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

LOCAL E DATA

NOME E CARGO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG Nº

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº ____/2019
Processo Licitatório nº ____/2019

22

DADOS DA EMPRESA

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2019
Processo Licitatório nº ____/2019

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	PÇ UNIT	TOTAL

Valor total da proposta R\$ 00,00 (_____);

a) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

b) O prazo de entrega é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

c) A entrega dos materiais será feita nos locais indicados na solicitação/ordem de compra, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, com sede na Praça São Félix, nº 20 - Centro, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 10.766.129/0001/693, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr; ____, brasileiro, casado, portador de identidade nº ____ SSP/PE, inscrito no CPF nº. ____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com endereço na xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que se segue:

24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, devidamente quantificados e especificados na ata da sessão pública apresentada no **Pregão Presencial nº xxx/2019**.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº xxx/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE), como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata, correspondente ao objeto previsto na Cláusula Primeira, perfaz um valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxx**, conforme tabela abaixo:

4.2 - Os preços dos materiais deverão ser aqueles praticados para a compra do tipo **à vista**.

4.3 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.4 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.5 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.6 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.7 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.8 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.9 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE, contendo seu endereço, seu CNPJ e, se desejar, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco da PROMITENTE CONTRATADA, descrição do Objeto contratado, conferência e atesto da fiscalização, devendo ser efetuado em moeda

corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante da PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com o previsto no **Edital do Pregão Presencial nº xxx/2019**, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.

4.9.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria PROMITENTE CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.9.2 - Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade da PROMITENTE CONTRATADA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

4.9.3 - Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com a PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº xxx/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os materiais deverão ser disponibilizados para fins de manutenção dos serviços essenciais das diversas secretarias municipais de Camocim de São Félix, tudo em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº xxx/2019**, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

7.1 - O fornecimento do objeto desta Ata será acompanhado e fiscalizado por um servidor designado pela Prefeitura Municipal, cujas atribuições basilares são:

- a) emitir atestados de aceitação;
- b) emitir pareceres em todos os atos da PROMITENTE CONTRATADA, relativos à execução deste CONTRATO, em especial a aplicação de sanções e alterações do CONTRATO;
- c) exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos fornecimentos.

7.1.1 - Não obstante a PROMITENTE CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

7.1.2 - Cabe à PROMITENTE CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da PROMITENTE CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.1.3 - Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pelo CONTRATANTE, obrigará a PROMITENTE CONTRATADA, à sua conta e risco a substituir o produto rejeitado sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

7.1.4 - A mudança de fiscal será imediatamente comunicada, pelo CONTRATANTE, por escrito à PROMITENTE CONTRATADA, indicando o seu substituto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas para a entrega dos produtos, proporcionando todas as facilidades para que a PROMITENTE CONTRATADA desempenhe este fornecimento.

8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da PROMITENTE CONTRATADA.

8.3 - Comunicar à PROMITENTE CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, bem como e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste instrumento.

8.4 - Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

8.5 - Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim, verificando assim a regularidade fiscal da PROMITENTE CONTRATADA antes de cada pagamento.

8.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO.

8.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos de execução do contrato que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente materiais de boa qualidade;

9.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.3 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;

9.4 - Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;

9.5 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material;

9.6 - Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.7 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.9 - Atender às solicitações com presteza e tempestividade;

9.10 - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

10.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº xxx/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMCSF, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMCSF fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o PMCSF enquanto não quitar as multas devidas; e,

11.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da comunicação da Administração, para assinar o contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Camocim de São Félix (PE), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camocim de São Félix (PE), xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE

PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019

REGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE) E A FIRMA

32

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE)**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.870.137/0001-13, com sede à Praça São Félix, nº 8 - Centro – Camocim de São Félix (PE), neste ato representada por _____, Prefeito., brasileiro, casado, RG ___ SSP-PE, CPF ____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, como contratada a firma _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 O presente Contrato vincula-se ao certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019**, de acordo com a proposta vencedora, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

2.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e Proposta vencedora que passam a fazer parte integrante do presente ajuste como se nele estivessem transcritos.

**CLAUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

4.03.02.01.10.122.0100.2140.3.3.90.30
4.03.02.01.10.303.0103.2155.3.3.90.30
4.03.02.01.10.305.0104.2158.3.3.90.30
4.03.02.01.10.301.0101.2143.3.3.90.30

**CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO:**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados à vista, exclusivamente em conta bancária, a ser fornecida pela **CONTRATADA** no ato da assinatura do presente termo, em até 05 (cinco) dias, de acordo com o fornecimento

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

32

e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura do que for efetivamente fornecido, desde que devidamente conferidas as especificações constantes na proposta apresentada e atestada pela Secretaria.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO E DA EXECUÇÃO**

5.1. O presente contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até ___/___2019, ou quando atingidas as quantidades contratadas do objeto.

5.2 A entrega dos materiais será realizada na Secretaria requisitante, ou no local designado na requisição, às expensas do contratado.

**CLÁUSULA SEXTA
DO VALOR DO CONTRATO:**

6.1 O valor total do presente contrato importa em R\$ _____ (_____).

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar o fornecimento objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1. Compete à **CONTRATADA**:

8.1.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes e mão-de-obra, ou resultantes das obrigações da execução do contrato.

8.1.2 A **CONTRATADA** responderá por eventuais irregularidades devidamente comprovadas, que vierem a causar danos ao município.

8.1.3 A **CONTRATADA** fica sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no presente ajuste e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, quando do não cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.4 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA NOVA
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1 Compete à **CONTRATANTE**, através da fiscalização:

9.1.1 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

9.1.2. Expedir as requisições, determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

9.1.3. Acompanhar o contrato, verificando a sua perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar problemas decorrentes;

9.1.4. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não, após análise da infração, quando for o caso:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da requisição, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos produtos não entregues;**

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s);**

c) pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos produtos não substituídos/corrigidos;**

d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;**

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.**

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item 9.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

34

10.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.6 – Independentemente da aplicação das penalidades previstas, o licitante contratado se responsabilizará civil e criminalmente por qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros pela inexecução irregular do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos neste contrato, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

13.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, suspensão ou rescisão do ajuste.

13.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

CLÁUSULA QUARTA DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Fica fazendo parte do presente instrumento de contrato a Proposta Vencedora apresentada pela Contratada, com todas as especificações contidas, a qual integra o presente ajuste como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Camocim de São Félix (PE), para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem justas e contratadas, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, lavrado somente no anverso de laudas, sendo as primeiras rubricadas, e extraído em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante duas testemunhas.

Camocim de São Félix (PE), ___ de _____ de 2019.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito/Contratante

Contratada

Testemunhas:

1.

2.